



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0884/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
LEI ORIDINÁRIA.....	1
PROPOSTA DE PARCERIA.....	2

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída pelo Senhor **Paulo Roberto Oliveira Costa**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Felipe Denadai Duarte de Souza**, e **Nelson Henrique**, designados pela Portaria nº 062/2021, de 17 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 012/2021-Processo Administrativo nº 039/2021**, que tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para realização de exames de Imagens (Exames de Ultrassonografia com Doppler, Exames de Ultrassonografia Morfológica 1º Trimestre, Exames de Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre, Exames de Ultrassonografia Geral) pelo período de 12 (doze) meses, objetivando o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Glória de Dourados/MS. Após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, sagrou-se vencedora do certame as Empresas **LAB MAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME** com o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), e **VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, totalizando o valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Glória de Dourados - MS, 20 de Abril de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 039/2021** referente ao **Pregão Presencial nº 012/2021**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 009/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto as empresas **LAB MAIS CLINICA E LABORATÓRIO LTDA - ME**, e **VIPE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR**

IMAGEM LTDA – ME. Autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preço do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 27 de Abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2021

FAVORECIDO: BELIZARIO ADVOCACIA S.S.
CNPJ Nº: 12.071.126/0001-36
PRAZO: 12 meses

VALOR ANUAL: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)
Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III e V, ambos da Lei n. 8.666/93.art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a contratação de sociedade de advogados com notória especialização em direito público para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica, especializados na área de Gestão Pública Tributária, visando a transferência de conhecimento técnico através de capacitação de servidores municipais, conforme especificações constantes do termo de referência.
RATIFICO, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Glória de Dourados-MS, 16 de Abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.187/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre as atividades essenciais no âmbito do município de Glória de Dourados – MS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ARISTEU PEREIRA NANTES**, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Glória de Dourados e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Glória de Dourados.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais, futebol, voleibol e demais as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasadores das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art. 2º Poderá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 30 de abril de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE PARCERIA

PROPOSTA DE PARCERIA

O Centro de Educação Especial Pequeno Príncipe, CNPJ 33.752.288/0001-00, localizado à Rua Rogério Luiz Rodrigues, S/N, centro, neste município, fundado em 08/01/1991, aqui representado pelo presidente Marcos Vinicius Machado Aquino, portador do RG 879.590 SSP/MS, e titular do CPF 792.390.991-15, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, 95, centro, neste município.

O Centro possui 56 alunos matriculados no Ensino Fundamental, e 10 a 12 pacientes no atendimento técnico, totalizando 68 pessoas atendidas nos períodos matutino e vespertino. Além da educação formal, oferece aos alunos a partir de zero ano serviços especializados nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Fisioterapia com custo estimado com profissionais de R\$56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais) e de R\$ 14.442,00 em equipamentos e materiais auxiliares para o atendimento durante o ano vigente. A instituição ainda tem despesas onerosas e contínuas com funcionários administrativos e professor em torno de R\$50.557,92, em alimentação escolar R\$ 12.000,00, combustível com transporte escolar e com veículo Palio weekend usado para assuntos diversos da instituição R\$ 4.000,00, materiais pedagógicos e didáticos específicos R\$ 12.000,00 utilizados em atividades diversas como datas comemorativas, Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla realizada de 21 a 28 de agosto onde toda comunidade escolar e família se engaja em propagar o tema escolhido pela Federação Nacional das APAEs e só com apoio financeiro de parcerias é possível dar continuidade a esse trabalho durante todo o ano. Com a missão de promover a educação do aluno com deficiência intelectual e múltipla, associada ou não a outras deficiências com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, em toda a sua dimensão política e social, almejando seu desenvolvimento global, as ações desenvolvidas impedem que todo trabalho já realizado, tanto pedagógico quanto cognitivo, retroceda, já que a interrupção do acompanhamento pedagógico e técnico traz perdas e atrasos no desenvolvimento do indivíduo como um todo dificultando até mesmo coisas simples da rotina familiar e social. Embora a Entidade seja privada, esta parceria trará benefício, a curto e longo prazo, no aspecto de não sobrecarregar o atendimento público em fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia corroborando com o diagnóstico precoce de algumas síndromes e transtornos garantindo assim o direito da pessoa com deficiência intelectual e múltipla a ter condições para o bem estar global e acesso a um atendimento de qualidade.

Assim, considerando o estabelecido pela Lei n. 11.494/2007 (art. 8o, §§ 2o e 4o) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Glória de Dourados/MS, mantenedora e gestora do Centro de Educação Especial Pequeno Príncipe, apresenta o presente projeto, com objetivo de firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados a fim de executar ações voltadas para atendimento pedagógico e técnico, com foco na inclusão social e escolar.

Glória de Dourados-MS, 03 de Maio de 2021.

Marcos Vinicius Machado Aquino.
Presidente
APAE-Glória de Dourados-MS